



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº 20229203

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **COMÉRCIO CONFECÇÕES MALHAS URUARA EIRELI**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMÉRCIO CONFECÇÕES MALHAS URUARA EIRELI**, CNPJ nº 37.612.027/0001-45, sediada na Av. Goias, nº 557, sala A, Uruará-PA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Pablo José Alves Jarenco, solteiro, CPF nº 045.082.882-43, portador da Carteira de identidade nº 7137342148 SSP/RS., residente e domiciliado Rua Benjamin Constant, nº53, centro, Uruará-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00030-SRP e seus Anexos.

ITEM	2072 HOSPITAL	2071 POSTOS	206 5 SAMU	SEC. DE SAÚDE DE 2053	2075 ENDEMIAS	SAÚDE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	45	15				60	60	Und	Calça com elástico verde bandeira – M (Brim Cirúrgico)		55,00	3.300,00
12	22	8				30	30	Und	Calças de Brim azul-uniformes das serventes – M		32,00	960,00
13	10		8			18	18	Und	Calças de Brim azul -		32,00	576,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									uniformes das serventes – P			
14		100		100		200	200	Und	Camisa para secretaria TAM. G		16,00	3.200,00
15		25		25		50	50	Und	Camisa para secretaria TAM. P		16,00	800,00
16	50					50	50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – G - pacientes internos		12,00	600,00
17	50					50	50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – M – pacientes internos		12,00	600,00
18	50					50	50	Und	Camisa de malha fria branca c/ manga curta – P - pacientes internos		16,00	800,00
19	20		10	10		40	40	Und	Camisa de malha fria azul– M – uniforme dos motoristas		14,00	560,00
20	26		7	7		40	40	Und	Camisa de malha fria azul – G – uniforme dos motoristas		14,00	560,00
21	350					350	350	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. G		19,00	6.650,00
22	280					280	280	Und	Camisa manga curta c/ pintura		20,00	5.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									em tecido de algodão gola simples Tam. GG			
23	450					450	450	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. M	24,00	10.800,00	
24	420					420	420	Und	Camisa manga curta c/ pintura em tecido de algodão gola simples Tam. P	14,00	5.880,00	
25	80		20	30		130	130	Und	Camisa p/ uniforme serventes – G – Branca – malha fria	25,00	3.250,00	
30	500			500		1000	1000	Und	Camisas para Campanhas - M	19,00	19.000,00	
32	75					75	75	Und	Camisola fechada atrás – G - Branco ou verde limão	19,10	1.432,50	
33	75					75	75	Und	Camisola fechada atrás – M - Branco ou verde limão	19,40	1.455,00	
34	75					75	75	Und	Camisola fechada atrás – P - Branco ou verde limão	19,40	1.455,00	
35	40					40	40	Und	Camisola p/ 8 a 10 anos - Branco ou verde	17,40	696,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									limão			
36	55	25				80	80	Und	Campo p/ Biombo 130x130 mts Brim – verde bandeira ou Azul Royal		28,00	2.240,00
37	45					45	45	Und	Campos cirúrgicos 0,80 m x 0,80cm, azul Royal (Brim Cirúrgico)		18,00	810,00
46	10					10	10	Und	Capa p/ bala de oxigênio 160x40 – Verde Bandeira		45,00	450,00
47	45					45	45	Und	Capote – G – p/ sala de parto 2,00 alt. longo		48,00	2.160,00
49	45					45	45	Und	Capote azul royal – M (Brim Cirúrgico)		51,00	2.295,00
50	45					45	45	Und	Capote verde bandeira – G (Brim Cirúrgico)		55,00	2.475,00
51	50					50	50	Und	Compressas cirúrgicas de Algodão - Branca		11,00	550,00
58	50					50	50	Und	Propés acrílon azul royal –G (Brim Cirúrgico)		13,50	675,00
59	50					50	50	Und	Propés acrílon azul royal –M (Brim Cirúrgico)		13,50	675,00
60	50					50	50	Und	Propés acrílon verde bandeira – G (Brim Cirúrgico)		13,50	675,00
61	220					220	220	Und	Propés acrílon verde bandeira –		13,50	2.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									M (Brim Cirúrgico)			
62	80					80	80	Und	Short de malha azul – G - pacientes internos		13,00	1.040,00
63	80					80	100	Und	Short de malha azul – M – pacientes internos		15,00	1.500,00
64	52					52	52	Und	Short de malha azul – P - pacientes internos		13,00	676,00
65	500					500	500	Metros	Tecido brim tape verde claro, medindo 1,60 m, 100% algodão.		20,00	10.000,00
66	500					500	500	Metros	Tecido cretone verde água c/ 1,60 m de largura, 100% algodão. Personalizado com estampa corrida, cor azul marinho.		21,00	10.500,00
68	40					40	40	Und	Toalha de banho Branca 80x1,40 – Repouso Médico		21,00	840,00
69	150					150	150	Und	Toalha de Rosto Branca 0,70 x 0,40cm		16,00	2.400,00
70			15			15	15	Und	Macacão Padrão SAMU		290,00	4.350,00
71			40			40	40	Und	Camiseta em malha Gola Polo		35,00	1.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									Azul Marinho M C/ bordado			
72	40		15	15		70	70	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca P C/ bordado		33,00	2.310,00
73	40		20	20		80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca G C/ bordado		33,00	2.640,00
74	40		20	20		80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Branca M C/ bordado		33,00	2.640,00
83					80	80	80	Und	Calça com elástico azul –G (Agente comunitari o)		28,50	2.280,00
84					80	80	80	Und	Calça com elástico azul –m (Agente comunitari o)		28,50	2.280,00
85					80	80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho M C/ bordado(agente comunitari o)		28,00	2.240,00
86					80	80	80	Und	Camiseta em malha Gola Polo Azul Marinho G C/ bordado(agente comunitari o)		33,00	2.640,00
87	20	4		16		40	40	Und	Blaser femenino Azul - Medio		82,00	3.280,00
88	20	4		16		40	40	Und	blaser femenino Azul - Grande		82,00	3.280,00
89	20	4		16		40	40	Und	camisete femenino branca - Medio		52,00	2.080,00
91	20	4		16		40	40	Und	Calça Social Azul			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									- Medio		75,00	3.000,00
92	20	4		16		40	40	Und	Calça Social Azul - Grande		75,00	3.000,00
93	15	4		6		25	25	Und	Saia Social Azul - Media		95,00	2.375,00
94	10	2		3		15	15	Und	Calça Social Masculino - Media		125,00	1.875,00
95	10	2		3		15	15	Und	Blusa Social Masculino - Media		115,00	1.725,00
VALOR TOTAL												154.500,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 154.500,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0037.2.053 – Funcionamento da Secretaria de Saúde

10.301.1004.2.065 – Manutenção do Samu

10.302.0210.2.071 – Funcionamento dos Postos de Saúde

10.302.0210.2.072 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

10.305.0245.2.075 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sra: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 13 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

COMÉRCIO CONFECÇÕES MALHAS URUARA EIRELI

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____